PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.653/2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DAR DENOMINAÇÃO À AVENIDA DA COMUNIDADE "PARQUE DAS ANDORINHAS", NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° A Avenida criada recentemente que segue paralela à BR 040, na comunidade acima mencionada, tendo início em frente à residência do finado senhor, Claudiano, até o fim da mesma, passa a ter a seguinte denominação.

AVENIDA BEIJA -FLOR

Artigo 2° O emplacamento com o nome da respectiva denominação deverá ocorrer no prazo de 60(sessenta) dias contados a partir da sanção da Lei conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 30 de novembro de 2012.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal